

Folha de Informação n.º <sup>103</sup> .....

do Processo nº 2007-0.377.454-5 em 17.04.08 (a) ..... <sup>Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro</sup>  
<sub>Assistente Técnico II</sub>  
SEMPLA - CTLU


Processo nº : 2007-0.377.454-5  
Interessado : UBN INTERNET LTDA.  
Local : Al. Gleite, 700  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova

A CTLU em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2008, emite o seguinte:

#### PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/589/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/183/CAIEPS/2008 às folhas 101, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente, considerando que a atividade pretendida, central de provedores de acesso às redes de comunicação, não se encontra listada no Quadro nº 02, anexo ao Decreto nº 45.817/05, enquadrá-la pelas características no grupo das atividades "usos especiais", subcategoria de uso nR3, à semelhança das centrais telefônicas, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 0,50;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,443, a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa a partir do CA 2,0;
3. Gabarito máximo: 25,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%; cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada;
5. Número mínimo de vagas para autos: 22 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 01 vaga;





Folha de Informação n.º 104 .....

do Processo nº 2007-0.377.454-5 em 17.04.08 (a) Bel. Lutz Guilherme S. Monteiro  
Assessoria Técnica 11  
SEMPLA-CTLU

7. Recuos de frente mínimos: 5,00m;
8. Recuos laterais e fundos mínimos de 3,00m a partir de 6,00m de altura (artigo 186 da Lei nº 13.885/04);
9. Atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à Lei nº 13.885/04;
10. Atenda às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

17.Abril.2008

  
**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.  
